



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 28 de agosto de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N 02/2019

27 de Agosto de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS aprovou o Plano de Ação para o
Cofinanciamento do governo federal do sistema
único da assistência social para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis federais nº 8.742/93 e a Lei nº 12.432 e a Lei Municipal nº 0495/2017, e 507/2018 e considerando:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada dia 27 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º que trata dos direitos sociais, bem como o artigo 203, da assistência social;

CONSIDERANDO as leis federais nº 8.742/93 e a Lei nº 12.432 e a Lei Municipal nº 0495/2017, e 507/2018 que tratam das ações na área de Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2019.

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Terezinha – Paraíba 27 de Agosto de 2019

Maria Jose de Nazaré Medeiros de Oliveira
Presidente do CMAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º. 03/2019

Dispõe sobre a convocação da VII
Conferência Municipal Democrática
de Assistência Social do Município
de Santa Terezinha – PB, ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Terezinha – PB em reunião ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 007/97 alterada pela Lei 284/05, de 08 de Março de 2005 e as leis 0495/2017 e a lei 507/2018

Considerando o Decreto Municipal Nº 006, de 28 de Agosto de 2019 que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal democrática de Assistência Social no ano de 2019, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social”**.

Considerando os informes recebidos que dispõe sobre o período de Realização das Conferências democráticas de Assistência Social no ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização da conferência de assistência social em âmbito municipal.

Art. 2º - A conferência de assistência social realizar-se-á com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I - Delegado: representantes do município com direito a voz e voto na conferência;
- II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz;
- III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecido se o número de vagas disponíveis.

§ 1º - Dentre os Delegados deverão ser priorizados a participação de:

- I – representantes do órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS;
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social.

§ 2º. Dentre os Convidados deverão ser priorizados a participação de:

- I – gestores das demais políticas setoriais;
- II - representantes de organizações de trabalhadores de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- IV - representantes da academia;
- V - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 3º - Na Conferência Municipal de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

- I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II - Delegado Municipal: representantes do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 4º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente do CMAS – Maria Jose de Nazaré Medeiros de Oliveira
- II – Secretária de Assistência Social – Angela Leite Pereira
- III – Representantes dos trabalhadores do SUAS – Terezinha Lizier L. Trajano
- IV – Representantes dos Usuários do SUAS - João Noberto dos Santos Neto

Parágrafo Único - A comissão instituída no caput deste artigo deverá planejar e coordenar todos os trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a conferência e se responsabilizar pelos desdobramentos da conferência municipal. Funcionará por meio das comissões de trabalho logístico-financeiro, programático e de sistematização que contarão com a assessoria de servidores da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 5º - A Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão responsáveis pela operacionalização da VIII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Art. 6º - Fica delegada a Comissão Organizadora a adoção de providencias necessária ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha 27 de Agosto de 2019

Maria Jose de Nazaré Medeiros de Oliveira
Presidente do CMAS